

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2021

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação docente.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE, e atendendo ao disposto na Resolução CA nº 53/14, de 10/09/14 e, considerando as prioridades de formação institucional, torna público que:

Art. 1º Será concedido auxílio para capacitação docente, sob forma de Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares, de acordo com esta Instrução Normativa e demais condições previstas em Edital específico.

Art. 2º Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, serão concedidas, no máximo, até 10 (dez) bolsas anuais para docentes de cursos de graduação da UNIFEBE, desde que atendido ao disposto na Resolução CA nº 53/14, de 10/09/14.

Parágrafo único. O número de bolsas previstas neste artigo poderá ser alterado em face de questões de natureza orçamentária.

Art. 3º O valor da bolsa de estudo é apurado de acordo com o percentual verificado no enquadramento do requerente na Resolução CA nº 53/14, de 10/09/14, multiplicado pelo valor da mensalidade, sendo esta limitada ao valor máximo de 02 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 21 de dezembro de 2021.

Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração